



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 675/93

Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

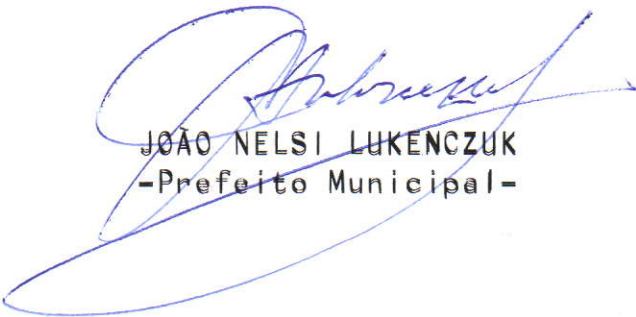
JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE, sanciona, a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono salarial de 35% (trinta e cinco por cento) aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. O abono salarial de que trata a presente Lei, produzirá seus efeitos a contar de 1º de julho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário do
de Interior, sob n.º 893
de 02/09/1983

(a) Responsável